

1 - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento **SEI nº 058406662**, com base nos Decretos Municipais nº **46.861/2005** e nº **52.397/2011**, e nos artigos 2º, inciso I e 12º, inciso I da Lei Municipal nº **15.080/2009**, Lei Municipal nº **17.020/2018** e Lei nº **8.213/1991** com posteriores alterações, em consonância com a Portaria nº **424/2020** do M.E., observando o prazo de manutenção previsto no inciso VI.

ASSUNTO : Pedido de Vistas e Cópias
INTERESSADA : Maria Aparecida Esteves da Silva
PROCURADORA: Michelle Engi Michels Behn - OAB/SP nº 382.840
1 - Defiro o pedido de Vistas e Cópias.
2 - Publique-se.
3 - Disponibilizar acesso por 30 dias, a partir da data de publicação, do processo 6310.2022/0000098-6.
Após prazo estabelecido, concluir processo.
Processos da unidade IPREM/COMITEDEINVESTIMENTOS

ATA N.º 01/2022_ 1ª Sessão Extraordinária Comitê de Investimentos - IPREM:

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, foi realizada por videoconferência a **01ª Sessão Extraordinária** Comitê de Investimentos de 2022, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 39, de 20 de julho de 2022. Sob a Presidência do **Marcelo Akyama Florêncio**, e contando com a presença dos membros do Comitê de Investimentos: **Henrique de Castilho Pinto**, **Marcelo Alves dos Santos**, **Max da Silva Bandeira**, **Adolfo Cascudo Rodrigues**, **Otávio Carneiro de Souza Nascimento** e **Stephannie Priscilla Oliveira de Moraes**. Da consultora da empresa **Fundação Instituto de Administração - FIA**, **Sra. Fernanda Felix Ferreira** como convidada e do servidor **Bruno Leme Ferreira da Silva** como secretário do Comitê de Investimentos. A sessão teve por pauta: **Regimento Interno do Comitê de Investimentos - IPREM**. A reunião teve início com a contextualização do Presidente da Sessão **Marcelo Akyama Florêncio** sobre o **Regimento Interno** atual, seus critérios e objetivos quando da sua elaboração. Informou que a **Sra. Fernanda Felix Ferreira** acompanhou o desenvolvimento do **Regimento Interno** atual e que poderia detalhar melhor o processo adotado no período. Com a palavra a **Sra. Fernanda Felix Ferreira** relatou que o **Regimento Interno** atual foi elaborado em atendimento a portaria **IPREM nº28**, de 11 de março de 2019, explicando que o atual regimento não atende ao Decreto Municipal Nº 60.393, de 22 de julho 2021 que dispõe sobre a reorganização do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM e que se buscou atender as exigências do Manual do Pró-Gestão. O **Sr. Henrique de Castilho Pinto** pediu a palavra para manifestar sua preocupação quanto à alçada do Comitê de Investimentos do IPREM. Ponderou que o novo **Regimento Interno** deve limitar, dentro de elevados padrões de governança, o caráter da matéria a ser discutida nas sessões, ou seja, o nível de atuação do Comitê. Novamente com a Palavra a **Sra. Fernanda Felix Ferreira**, propôs que fosse agendada reunião extraordinária do Comitê de Investimentos para apresentação de minuta de um novo **Regimento Interno** que contemple todas as alterações posteriores à publicação do **Regimento Interno** atual, que atenda aos níveis de governança necessários para segurança na participação na gestão dos ativos do IPREM. Todos os membros concordaram. Ponderou que o Comitê de Investimentos do IPREM tem caráter consultivo. Neste momento o **Sr. Adolfo Cascudo Rodrigues** pediu a palavra e se apresentou para os participantes da sessão. Informou que além do conhecimento em gestão de investimentos, possui experiência na área de governança e por esse motivo foi chamado para compor o Comitê. Também informou que pesquisou referências no mercado de fundo de pensões de entidades fechadas, analisou o nível de governança do Comitê de Investimentos dessas entidades, observou que atualmente esses Comitês possuem participação maior do que consultiva. Pontuou que o Conselho Monetário Nacional, órgão máximo do Sistema Financeiro Nacional, editou a Resolução Nº 4.963, de 25/11/2021, que dispõe sobre aplicações de recursos dos RPPS, bem como norteou a atuação do Comitê de Investimento, dentre outros órgãos, nos Parágrafos 4º a 6º do artigo 1º. Que em seu entendimento, o IPREM deve considerar o exemplo desses fundos e as diretrizes da Resolução supra para avançar quanto à definição de alçada do Comitê e das atribuições do Comitê de Investimentos em face das atualizações normativas e das melhores práticas de governança implementadas nos RPPS. Novamente com a palavra a **Sra. Fernanda Felix Ferreira** concordou com as considerações do **Sr. Adolfo Cascudo Rodrigues**, mas que estas definições devem ser objeto de alteração do decreto atual ou que seria ainda melhor que os órgãos de governança do IPREM tivessem seu funcionamento detalhados em lei própria e reforçou que indicará agenda de reunião extraordinária para o secretário do Comitê e apresentará minuta do novo **Regimento Interno** do Comitê de Investimentos do IPREM. Todos os membros concordaram. Assim, esta ata será disponibilizadano processo nº 6310.2022/0001003-5. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, **Bruno Leme Ferreira da Silva**, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

Processo: 6067.2019/0000089-1
Interessada: Corregedoria Geral do Município
Assunto: SINDICÂNCIA PATRIMONIAL. Possíveis irregularidades na declaração eletrônica de bens. Dossiê integrado, e-Financeira e DIRPF. Fluxo de caixa elaborado por APRI. Informação nº 559/2022-PGM.CGC. Ausência de indícios de enriquecimento ilícito decorrente de recebimento de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo público. Proposta de arquivamento.

DESPACHO
6067.2019/0000089-1. SINDICÂNCIA PATRIMONIAL. Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial o relatório final da 3ª Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral do Município (SEI 071075424), que acolho e adoto como razão de decidir, determino, no uso da competência fixada no artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 15.764/2013:

I - **ARQUIVAMENTO** da sindicância, com fundamento no artigo 205, da Lei Municipal nº 8.989/79, no artigo 75, inciso I, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, e no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 54.838/14, com a ressalva da possibilidade de desarquivamento do procedimento e reabertura da instrução se surgirem novos elementos de prova indicadores de irregularidades, nos termos do Artigo 75, §1º, do Decreto nº 43.233/2003.

ADVOGADO: JOÃO MATHEUS VILELA MARCONDES ROSSI - OAB/SP 352.471.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1240

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ENDEREÇO: VIADUTO DO CHÁ, 15
Processos da unidade CGM/CORREGEDORIA GERAL
teste

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Pauta da 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, a ser realizada no dia 10.10.2022 (segunda-feira) às 10h, na sala do Conselho instalada no Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município, localizada no Pátio do Colégio, nº 5, 5º Andar, Centro, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Informes;
- 2) 6021.2019/0018998-5;
- 3) Concurso de Ingresso;
- 4) Assuntos Gerais.

COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO

DESPACHO DO COORDENADOR GERAL DO CONSULTIVO

6056.2022/0007988-4-VANDERLEI ZANZERE JUNIOR Pedido de ressarcimento.Dano causado ao pneu de motoc